LEI Nº 897.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
021000 – **FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.90.00 – 1236104312.33	Aplicações Diretas	R$ 700.000.00
	Total do Órgão	R$ 700.000,00

2- **PODER EXECUTIVO**
021000 – **FUNDO DE MUN. MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90.00 – 1236104312.32	Aplicações Diretas	R$ 80.000.00
	Total do Órgão	R$ 80.000,00
	Total Geral	**R$ 780.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do FUNDEF previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de Dezembro de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração